



# REFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná – CNPJ: 75.924.290/0001-69  
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 - Fonefax: 04635561223

## **LEI Nº 1.267 / 2021**

**SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 995.000,00** (novecentos e noventa e cinco mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 995.000,00** (novecentos e noventa e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D' Oeste, para o exercício de 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas		
4.4.90.51.00-1846	Obras e Instalações	R\$	995.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>995.000,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
1846	Recap Asf Cidade e Conciolândia-Conv nº884881/19-Proposta522/19	R\$ 995.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 995.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 10 de maio de 2.021.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

